



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24

85615 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 486.

DE: 19.11.90.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 470/90, de 18.11.90.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), assim discriminados:

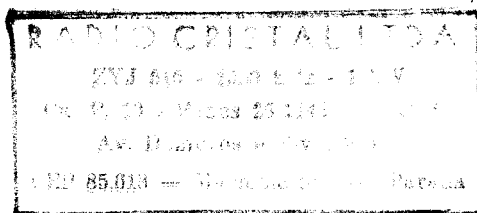
0700	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
0701	- DIVISÃO DE SAÚDE
070113764471.09	- Aquisição de Terrenos
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0	- INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.1.0	- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....Cr\$ 12.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso, na forma do disposto no Art. 43, par. 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguinte dotação Orçamentária:

0600	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
0601	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ENSINO DO 1º GRAU
060108420251.05	- Construção de Escolas Ampliação e Reconstrução
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	- INVESTIMENTOS
4.1.1.0	- OBRAS E INSTALAÇÕES.....Cr\$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezanove dias do mês de novembro de Hum mil novecentos e noventa.



Osvaldo Agostini
OSVALDO AGOSTINI

PREFEITO MUNICIPAL

